DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 9
Autorização de Contratação Direta 9
Atos Administrativos 10
Outros atos administrativos 10

Poder Legislativo 11
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº. 1.850, DE 14 de AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXTINGUE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO E ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 668, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Ipeúna aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas as seguintes vagas aos empregos públicos que constam da Lei Municipal nº. 668, de 16 de dezembro de 2005, a serem preenchidas de acordo com a legislação em vigor:

- 01 (uma) ao emprego de psicólogo;

- 02 (duas) ao emprego de assistente jurídico;

- 03 (três) ao emprego de enfermeiro;

- 06 (seis) ao emprego de merendeira/cozinheira;

- 10 (dez) ao emprego de auxiliar administrativo;

- 10 (dez) ao emprego de monitor de alunos de ensino infantil/fundamental.

Art. 2º - Os Anexos I, II e III da Lei nº. 668/05, de 16 de dezembro de 2005, passam a vigorar, respectivamente, com a nova redação dada pela presente Lei, somando-se as vagas acrescidas pelo artigo anterior, com a mesma carga horária e referência salarial.

Art. 3º - Ficam extintas 10 (dez) vagas do emprego público de Monitor de Creche, constantes dos Anexos I da Lei Municipal nº 668, de 16 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Os anexos da Lei Municipal nº 668, de 16 de dezembro de 2005, passam a vigorar com as alterações promovidas por esta Lei.

.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

LEI Nº. 1.851, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ/SP PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA CASA-LAR DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a legislação lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Corumbataí-SP, nos termos da minuta em anexo que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O Convênio tem por objeto o acolhimento institucional de **até 04 (quatro) crianças e adolescentes**, **com idade de até 12 (doze) anos**, residentes no Município de Corumbataí/SP, que, por determinação judicial ou aplicação de medida protetiva prevista na legislação vigente, necessitem ser afastados do convívio familiar e acolhidos em serviço de proteção social de alta complexidade.

Parágrafo único. O acolhimento será realizado na Casa-Lar do Município de Ipeúna, instituída pela Lei Municipal nº 1.171, de 13 de novembro de 2014, observada a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da unidade.

Art. 3º - Pela prestação dos serviços de acolhimento, o Município de Corumbataí/SP **repassará ao Município de Ipeúna o valor mensal de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)** por criança ou adolescente efetivamente acolhido.

§ 1º A importância mencionada no caput será **repassada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente**, ao do efetivo acolhimento.

§ 2º Quando o acolhimento ocorrer por período inferior ao mês completo, o valor devido será calculado proporcionalmente aos dias de permanência do acolhido na Casa-Lar.

Art. 4º - O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo

aditivo, observada a legislação aplicável.

Art. 5º - O Convênio autorizado por esta Lei poderá ser aditado, mediante acordo entre os partícipes, para alteração do número de crianças e adolescentes acolhidos, prorrogação do prazo de vigência e atualização dos valores de repasse, desde que devidamente justificada a necessidade e observada a legislação aplicável.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio serão integralmente suportadas pelo Município de Corumbataí/SP, mediante os repasses financeiros previstos nesta Lei e no respectivo instrumento convenial.

Parágrafo único. Eventuais despesas de responsabilidade do Município de Ipeúna correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA

Secretária.

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 035/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio nº ___/2026

Convênio de Cooperação que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP** e o **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ/SP**, objetivando o acolhimento institucional de crianças e adolescentes na Casa-Lar do Município de Ipeúna.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP**, inscrito no CNPJ nº 44.660.603/0001-95, com sede na Rua 01 nº 275, Centro, na cidade de Ipeúna/SP, CEP 13.537-035, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora MARIA LUISA ZANONI PRATA, portadora do RG nº ***.581.524-* SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº ***316138**, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ/SP**, inscrito no CNPJ nº 44.660.397/0001-13, com sede na Rua 04, nº 147, Centro, na cidade de Corumbataí/SP, CEP 13.540-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO BATISTA ALTARUGIO FILHO, portador do RG nº ***.934.951-* SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº ***501368**, visando à colaboração financeira do Município, resolvem celebrar o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o acolhimento institucional de **até 04 (quatro) crianças e adolescentes**, com idade de até 12 (doze) anos, residentes no Município de Corumbataí/SP, que, que por força legal, são retiradas do convívio familiar e necessitam de cuidados especiais, os quais permanecerão na Casa Lar no Município de Ipeúna.

Parágrafo único. O acolhimento será realizado na Casa-Lar do Município de Ipeúna, instituída pela Lei Municipal nº 1.171, de 13 de novembro de 2014, observada a disponibilidade de vagas e a capacidade de atendimento da unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Compete ao MUNICÍPIO DE IPEÚNA:

I – Disponibilizar vagas na Casa-Lar, observada a capacidade de atendimento da unidade;

II – Prestar os serviços de acolhimento institucional, garantindo alimentação, vestuário, higiene, acompanhamento pedagógico, social, psicológico, recreativo e demais atendimentos necessários ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos;

III – Manter equipe técnica apta ao acompanhamento dos acolhidos, nos termos da legislação vigente;

IV – Comunicar ao Município de Corumbataí e aos órgãos competentes quaisquer fatos relevantes relacionados aos acolhidos.

Compete ao MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ:

I – Encaminhar os acolhidos acompanhados da documentação necessária;

II – Manter acompanhamento junto à família de origem e à rede de proteção local;

III – Efetuar os repasses financeiros previstos neste Convênio;

IV – Colaborar com as medidas necessárias à reintegração familiar ou colocação em família substituta, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ/SP** repassará ao **MUNICÍPIO DE IPEÚNA** o valor mensal de **R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)** por criança ou adolescente efetivamente acolhido.

§ 1º Quando o acolhimento ocorrer por período inferior ao mês completo, o valor será calculado proporcionalmente aos dias de permanência do acolhido na Casa-Lar.

§ 2º O valor previsto nesta cláusula destina-se ao custeio das despesas decorrentes do acolhimento institucional.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O repasse financeiro será efetuado mensalmente pelo **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ/SP**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços de acolhimento, mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente nº 73.009-2, Agência nº 4587-X, de titularidade do **MUNICÍPIO DE IPEÚNA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado mediante termo aditivo, por interesse das partes e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS

O presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes, para adequação do número de crianças e adolescentes acolhidos, prorrogação do prazo de vigência, atualização dos valores de repasse ou outras modificações necessárias à fiel execução do objeto conveniado.

Parágrafo único. As alterações de que trata esta cláusula deverão ser formalizadas por escrito e previamente aprovadas pelos representantes legais dos Municípios convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido:

I – por comum acordo entre as partes;

II – por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

III – unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ipeúna/SP, ___ de _____ de 2026.

MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal de Ipeúna

JOÃO BATISTA ALTARUGIO FILHO
Prefeito Municipal de Corumbataí

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

.....

LEI N.º 1.852, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A despesa relativa aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 06 SAÚDE
UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.132 Incremento PAB – Emenda 37300001 – Dep. Miguel Lombardi
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL .....R$ 100.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.133 Incremento PAB – Emenda 43060002 – Dep. Antonio Carlos Rodrigues
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
SUB TOTAL .....R$ 100.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.134 Incremento PAB – CISMETRO - Emenda 28130010 – Dep. Paulo Freire Costa
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.71.00.00 Transferências á Consórcios Públicos mediante contratos
3.1.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 250.000,00
SUB TOTAL .....R$ 250.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.135 Incremento PAB – Emenda 39550004 – Deputado David Soares
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL .....R$ 100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.136 Incremento PAB – Emenda 50410002 – Comissão de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL .....R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa com os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

- 1.7.1.3.50.1.1.09 (180) Transf. Recursos SUS – Miguel Lombardi.....R$ 100.000,00
- 1.7.1.3.50.1.1.10 (181) Transf. Recursos SUS – Antonio Carlos Rodrigues..R$ 100.000,00
- 1.7.1.3.50.1.1.11 (182) Transf. Recursos SUS – Paulo Freire Costa.....R$ 250.000,00
- 1.7.1.3.50.1.1.12 (183) Transf. Recursos SUS – David Soares.....R$ 100.000,00
- 1.7.1.3.50.1.1.13 (184) Transf. Recursos SUS – Comissão de Saúde.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 650.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas de Rend. Aplic.Financ. - (códigos de aplicações 05.800.19 – Recursos Federais – Miguel Lombardi / 05.800.20 – Recursos Federais Antonio Carlos Rodrigues / 05.800.21 – Recursos Federais – Paulo Freire Costa / 05.800.22 Recursos Federais David Soares / 05.902.01 – Recursos Federais – Comissão de Saúde).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE AGOSTO DE 2026
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.714, DE 31 DE JULHO DE 2026.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de R$.684.400,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM.: 01 GOVERNO E FINANÇAS
UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.1102.2.002 Manutenção das atividades da Administração Municipal
3.3.90.40.00 (020) – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
4.4.90.52.00 (391) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00
UNID. ORÇAM.: 02 PROMOÇÃO SOCIAL
UNID. EXEC.: 01 GESTÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.243.1105.2.008 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 (041) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 23.000,00
08.244.1106.2.010 Manutenção das atividades de Gestão de Políticas d Assist. Social

3.3.90.39.00 (060) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00

UNID. ORÇAM.: 03 GESTÃO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

UNID. EXEC.: 01 POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

23.695.1111.2.004 Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

3.3.90.39.00 (105) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

UNID. EXEC.: 02 POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO

23.695.1111.2004 Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

3.3.90.30.00 (115) – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

3.3.90.39.00 (116) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

23.695.1111.2022 Manutenção das Atividades do Turismo

3.3.90.39.00 (122) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

UNID. EXEC.: 03 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

27.812.1112.2023 Manutenção do Setor de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 (130) – Material de Consumo.....R$ 4.000,00

3.3.90.39.00 (133) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1113.1015 Reforma, melhoria e ampliação da Escola Municipal de Tempo Integral

4.4.90.51.00 (136) – Obras e Instalações.....R$ 4.400,00

12.361.1113.2024 Manutenção do setor de Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 (144) – Material de Consumo.....R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 (146) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 300.000,00

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1115.2003 Despesas sob Regime de Adiantamentos

3.3.90.39.00 (166) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 6.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1116.2030 Manutenção das atividades do setor de Creches Municipais

3.3.90.39.00 (179) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 180.000,00

12.365.1116.2031 Manutenção das atividades do setor de Pré Escola

3.3.90.39.00 (188) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 OBRAS, SERV. PÚBLICOS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.1128.2.004 Despesas Miúdas de Pronto Pagamento

3.3.90.30.00 (260) – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

UNID. EXEC.: 02 SANEAMENTO

17.512.1130.2.063 Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo

3.3.90.39.00 (311) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1132.2.067 Manutenção das atividades do ESF – Estratégia de Saúde da Família

3.3.90.39.00 (335) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

10.301.1132.2.072 Manutenção das atividades do Samu

3.3.90.39.00 (350) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNID. EXEC.: 01 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.061.1135.2.087 Manutenção das atividades do Setor Jurídico

4.4.90.52.00 (390) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 684.400,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.....R$ 271.000,00

SUB TOTAL.....R$ 271.000,00

- excesso de arrecadação a realizar de recursos do tesouro.....R$ 400.000,00

SUB TOTAL.....R$ 400.000,00

- anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 01 GOVERNO E FINANÇAS

UNID. EXEC.: 01 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.1102.2.006 Serviços de Publicidade Legal

3.3.90.39.00 (031) – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 13.400,00

SUB TOTAL.....R$ 13.400,00

TOTAL.....R$ 684.400,00

Art. 3º - Ficam suplementadas, de acordo com o disposto no Artigo 4º - inciso VII – Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.811, de 15 de dezembro de 2025, na importância de R$ 390.279,15 (Trezentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) as seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 PROMOÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 01 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.1106.2.010 Manutenção das atividades de Gestão de Políticas de Assist. Social

3.1.90.16.00 (056) – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R$ 10.000,00

UNID. EXEC.: 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1108.2.015 Programa Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (078) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 32.279,15

08.244.1108.2.016 Piso Básico Fixo CRAS / PAIF

3.3.90.39.00 (080) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1113.2024 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 (141) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 115.000,00

3.1.90.13.00 (142) – Obrigações Patroniais.....R$ 30.000,00

UNID. EXEC.: 03 ENSINO SUPERIOR

12.364.1115.2029 Manutenção das atividades do Ensino Superior

3.1.90.11.00 (167) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 7.000,00

3.1.90.13.00 (168) – Obrigações Patroniais.....R$ 5.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1116.2030 Manutenção das atividades do setor de Creches Municipais

3.1.90.11.00 (174) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 47.000,00

3.1.90.13.00 (175) – Obrigações Patroniais.....R$ 11.000,00

12.365.1117.2031 Manutenção das atividades do setor de Pré Escola

3.1.90.11.00 (183) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 24.000,00

3.1.90.16.00 (185) – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R$ 6.000,00

UNID. ORÇAM.: 05 OBRAS, SERV. PÚBLICOS, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

UNID. EXEC.: 01 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20.606.1129.2059 Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagem Municipal

3.1.90.16.00 (280) – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil.....R$ 7.000,00

UNID. ORÇAM.: 06 SAÚDE

UNID. EXEC.: 01 SAÚDE

10.301.1132.2.068 Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde – ACS

3.1.90.11.00 (337) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 38.000,00

3.1.90.13.00 (338) – Obrigações Patroniais.....R$ 3.000,00

UNID. EXEC.: 02 SAÚDE - CONVÊNIOS

10.301.1134.2.080 Remuneração de Profissionais de Enfermagem

3.1.90.11.00 (365) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

UNID. ORÇAM.: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNID. EXEC.: 01 COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02.061.1135.2.087 Manutenção das atividades do Setor Jurídico

3.1.90.11.00 (384) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

3.1.90.13.00 (385) – Obrigações Patroniais.....R$ 15.000,00

TOTAL.....R$ 390.279,15

Art. 4º - Para cobertura das despesas com os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

- superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.....R$ 116.279,15

SUB TOTAL.....R$ 116.279,15

- anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA

UNID. ORÇAM.: 02 PROMOÇÃO SOCIAL

UNID. EXEC.: 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1108.2.016 Piso Básico Fixo CRAS / PAIF

3.3.90.30.00 (079) – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

4.4.90.52.00 (081) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 4.000,00

UNID. ORÇAM.: 04 EDUCAÇÃO

UNID. EXEC.: 01 ENSINO FUNDAMENTAL

12.366.1113.2.025 Programa Alfabetização Intensiva

3.3.90.39.00 (154) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 59.000,00

UNID. EXEC.: 04 ENSINO INFANTIL

12.365.1116.1.016 Reforma, melhoria e ampliação da “Escola Municipal de Educação Infantil “EMEI Pingo de Gente”

4.4.90.51.00 (172) – Obras e Instalações.....R$ 205.000,00

SUB TOTAL.....R$ 274.000,00

TOTAL.....R$ 390.279,15

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 31 DE JULHO DE 2026.
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

DECRETO N.º 4.715, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita Municipal de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.852, de 14 de agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no valor de R$.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A despesa relativa aos créditos adicionais especiais de que trata este artigo, serão enquadradas nas seguintes classificações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA
UNID. ORÇAM: 06 SAÚDE
UNID. EXEC.: 02 SAÚDE – CONVÊNIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.132 Incremento PAB – Emenda 37300001 – Dep. Miguel Lombardi
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL.....R$ 100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.133 Incremento PAB – Emenda 43060002 – Dep. Antonio Carlos Rodrigues
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00
SUB TOTAL.....R$ 100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.134 Incremento PAB – CISMETRO - Emenda 28130010 – Dep. Paulo Freire Costa
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.71.00.00 Transferências á Consórcios Públicos mediante contratos
3.1.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio público.....R$ 250.000,00
SUB TOTAL.....R$ 250.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.135 Incremento PAB – Emenda 39550004 – Deputado David Soares
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL.....R$ 100.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
10 SAÚDE
10.301 ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1134 SAÚDE - CONVÊNIOS FEDERAIS
10.301.1134.2.136 Incremento PAB – Emenda 50410002 – Comissão de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 100.000,00
SUB TOTAL.....R$ 100.000,00

T O T A L .....R$ 650.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa com os créditos adicionais especiais de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receita:

- 1.7.1.3.50.1.1.09 (180) Transf. Recursos SUS – Miguel Lombardi.....R$ 100.000,00

- 1.7.1.3.50.1.1.10 (181) Transf. Recursos SUS – Antonio Carlos Rodrigues..R$ 100.000,00

- 1.7.1.3.50.1.1.11 (182) Transf. Recursos SUS – Paulo Freire Costa.....R$ 250.000,00

- 1.7.1.3.50.1.1.12 (183) Transf. Recursos SUS – David Soares.....R$ 100.000,00

- 1.7.1.3.50.1.1.13 (184) Transf. Recursos SUS – Comissão de Saúde.....R$ 100.000,00

T O T A L .....R$ 650.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das dotações constante do Parágrafo único, do Artigo 1º., desta Lei, em se verificando excesso de arrecadação das rubricas das receitas de Rend. Aplic.Financ. - (códigos de aplicações 05.800.19 – Recursos Federais – Miguel Lombardi / 05.800.20 – Recursos Federais Antonio Carlos Rodrigues / 05.800.21 – Recursos Federais – Paulo Freire Costa / 05.800.22 Recursos Federais David Soares / 05.902.01 – Recursos Federais – Comissão de Saúde).

Art. 4º - Fica incluído no PPA 2026/2029 aprovado pela Lei nº 1.793 de 29/08/2025 e posteriores alterações e na LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794 de 29/08/2025, o projeto autorizado pela presente Lei, alterando-se seus anexos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IPEÚNA, 14 DE AGOSTO DE 2026
MARIA LUISA ZANONI PRATA
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

MUNICÍPIO DE IPEÚNA
Extrato de Dispensa de Licitação Nº 451/2026

Processo Nº 2026/000765.

OBJETO: Aquisição de gabinete carregador móvel para armazenamento, organização, transporte e recarga simultânea de, no mínimo, 36 (trinta e seis) dispositivos eletrônicos, compatível com tablets, notebooks e chromebooks, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.307/2022.

Valor Global: R$ 10.374,00 (dez mil trezentos e setenta e quatro reais).

CONTRATADA: INOVA ECOMMERCE LTDA (CNPJ 46.432.226/0001-62)

CONTRATANTE: Município de Ipeúna.

Ipeúna, 19/08/2026. Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal.

.....

Atos Administrativos

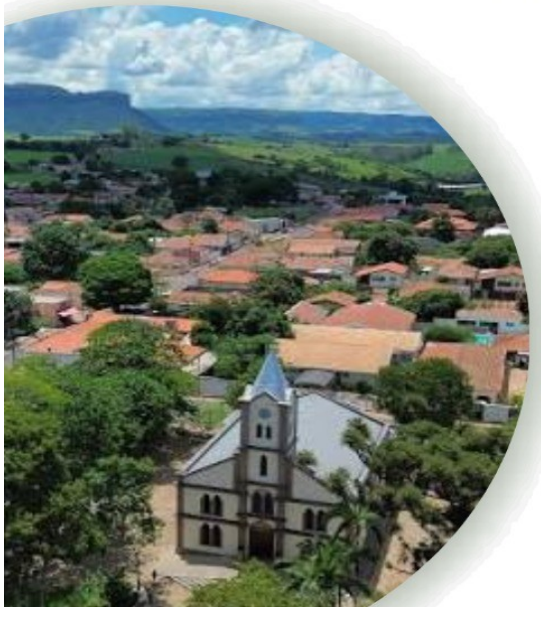
Outros atos administrativos

VENHA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA!

Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)

10 de setembro, às 10h00.

Local: Plenário da Câmara Municipal na Rua 01, n. 275, Centro.



Venha contribuir com suas ideias e nos ajudar a garantir um futuro mais saudável e sustentável para nossa cidade!

Contamos com sua participação.

MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

LÍDER ENGENHARIA & GESTÃO DE CIDADES

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de IPEÚNA - SP
CAPITAL DA AGRICULTURA NATURAL

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A COMISSÃO DE FINANÇAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, TRANSPORTES E OBRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA, através de sua Presidente, a Senhora ADRIANA RIBEIRO DA SILVA, **CONVIDA a todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA**, sobre o Projeto de Lei nº 036/2026 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027, a realizar-se no dia 24 de agosto 2026, (segunda feira) às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, sito à rua 01 nº 275, centro.

Ipeúna, 19 de agosto de 2026.

ADRIANA RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão

Rua 3 nº 326 - Centro - CEP 13537-000 - IPEÚNA -SP
Fones: (19) 3537.1634 (Contabilidade) / 3537.1684 (Secretaria) / 3537.1656 (Presidência)
Fone/Fax: (19) 3576.1529 (Recepção)
cm@camaraipeuna.sp.gov.br